

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Processo nº: 7874/2022

Projeto de Lei nº 13/2022

Autor: Prefeito

Proposta: Instituição e inclusão no calendário oficial de eventos do município de Piedade o “Encontro Estadual de Carros”.

I – Relatório

O Prefeito apresentou projeto de lei com o intuito incluir no calendário oficial de eventos do município de Piedade o Encontro Estadual de Carros.

O projeto foi instruído com a respectiva justificativa, na qual se expõe um breve histórico da realização do evento no município, que teve início no ano de 2014. No mais, o prefeito justificou também que o referido evento reuni pessoas oriundas de várias partes do Estado de São Paulo, bem como muitos turistas de outros estados.

É a síntese do necessário

II – Parecer

A Constituição Federal instituiu, no âmbito de competências dos Municípios, a possibilidade de se legislar sobre assuntos de interesse local, como seria exemplo o caso sob análise. Portanto, sem sombra de dúvidas, plenamente possível a edição de norma legiferante local.

Apesar dessas considerações, a inclusão de um evento no calendário oficial, para nós, pressupõe a estipulação de uma data específica, o que, contudo, não está

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

PROCURADORIA LEGISLATIVA

determinado no projeto.

III – Conclusão

Considerado o exposto no segundo parágrafo do parecer, caso os vereadores entendam que observado não acarreta nenhum óbice para a aprovação, somos pela legalidade do projeto.

Piedade, 10 de maio de 2022.

Reginaldo Silva de Macêdo
Procurador Legislativo
OAB/SP 370599

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROCURADORIA LEGISLATIVA**

PROCEDIMENTO REGIMENTAL

AUTORIA DO PROJETO	Executivo	X
	Legislativo	
	Popular	
REGIME DE TRAMITAÇÃO	Urgência	
	Prioridade	
	Ordinário	X
	Regime especial:	
COMISSÕES A SEREM OUVIDAS	Justiça e Redação	X
	Finanças e Orçamento	
	Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Turismo e Esporte	X
	Obras e Serviços Públicos, Transporte e Segurança Pública	
	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
QUORUM DE DELIBERAÇÃO	Maioria simples	X
	Maioria absoluta	
	2/3 (dois terços)	
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	Única	
	Dois turnos	X

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROCURADORIA LEGISLATIVA**